



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 535, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Cria o Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão, vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2023, seção 2, pág. 1, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia o Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (NAAI), vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos, com as seguintes competências:

I- Identificar, cadastrar e acompanhar, o ingresso de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, mobilidade reduzida e transtornos específicos da aprendizagem nos campi da UFOB;

II- Coordenar a atuação de profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais profissionais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFOB; Emitir Listas de Credores, por meio do sistema financeiro, para fins de pagamento dos auxílios da Assistência Estudantil do Campus;

III- Realizar eventos periódicos sobre acessibilidade e inclusão;

IV- Incentivar e apoiar a comunidade acadêmica na realização de eventos que envolvam as questões de acessibilidade e inclusão;

V- Apoiar a realização de pesquisas, projetos e estudos que visem a mobilização da comunidade universitária para a inclusão das pessoas com deficiência na UFOB;

VI- Assessorar os setores da instituição no planejamento e aquisição de material didático acessível às pessoas estudantes com deficiência, mobilidade reduzida transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem;

VI- Orientar, em articulação com setores responsáveis, a aquisição de mobiliários e equipamentos, indicando requisitos funcionais e dimensionais que assegurem sua utilização autônoma das pessoas com deficiência;

VIII Indicar aos setores responsáveis adequações arquitetônicas de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, a fim de promover condições de orientação e mobilidade com autonomia no âmbito da UFOB e seus campi;

IX- Propor o desenvolvimento de recursos de Tecnologia Assistiva, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, conforme a necessidade específica de estudante;

X- Contribuir com o setor de comunicação da Universidade na elaboração de materiais informativos referentes à acessibilidade e inclusão;

XI- Atuar de forma colaborativa com os setores de comunicação e tecnologia da informação para a acessibilidade da comunicação institucional; e

XII- Participar da elaboração e revisão periódica do Plano de Acessibilidade da Universidade.

Art. 2º O gestor do Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão será designado para ocupar função gratificada definida pela administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no boletim de serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor